

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS QUE
PASSAM PELO PÁTIO DE TRIAGEM DA PORTOS DO PARANÁ,
INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPES DE TRABALHO,
INSUMOS E EQUIPAMENTOS**

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	4
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO	5
4. DESTINAÇÃO E DESCARTE DE AMOSTRAS	7
5. PROCEDIMENTO DE REFUGO DE CAMINHÕES	8
6. POSTOS DE SERVIÇO	8
7. REQUISITOS PARA OS TRABALHADORES	12
8. UNIFORME.....	12
9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	12
10. INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO	15
11. PESQUISAS DE PREÇOS	16
12. SUSTENTABILIDADE	19
13. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	20
14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	20
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	20
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	20
17. FORMA DE PAGAMENTO	24
18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	26
19. PARTICIPAÇÃO SOB REGIME DE CONSÓRCIO	28
20. VISITA TÉCNICA	28
21. SUBCONTRATAÇÃO.....	29
22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	30
23. CONTROLE DA EXECUÇÃO	30
24. GARANTIA.....	31
25. ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO (ANS).....	32
26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
27. MATRIZ DE RISCO.....	38
28. ANEXOS	40

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES
TABELA DE SIGLAS

ABIOVE	Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais
ALF/PGA	Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá
ANEC	Associação Nacional dos Exportadores de Cereais
ANS	Acordo de Níveis de Serviços
ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários
ATEXP	Associação dos Terminais do Corredor de Exportação de Paranaguá
CGC/MAPA	Cadastro Geral de Classificação do MAPA
CND	Certidão Negativa de Débitos
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Tributáveis
COL	Carga on Line
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
FOSFA	Federation of Oils, Seeds and Fats Associations LTDA
GAFTA	Grain and Feed Trade Association
IDR-PR	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
ISO	International Organization for Standardization
ISPS CODE	International Ship and Port Facility Security Code
MAPA	Ministério da Agricultura e Pecuária
NBR - ABNT	Norma Brasileira Regulamentadora - Associação Brasileira de Normas Técnicas
NIR	Near Infrared
NR-35	Norma Regulamentadora 35
OS	Ordem de Serviço
POP	Plano Operacional Padrão
SINDASPP-PR	Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas, e em Empresas Prestadoras de Serviços do Estado do Paraná.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação dos serviços de empresa especializada em classificação dos produtos destinados ao Corredor de Exportação, segundo as normas instituídas pela Portaria nº 5 da Receita Federal do Brasil, publicada em 18 de fevereiro de 2014, que disciplina o tratamento do processo de amostragem, homogeneização, quarteamento de grãos e de resíduos resultantes da operação portuária de grãos nos recintos alfandegados jurisdicionados pela ALF/PGA.

Trata-se de solicitação para deflagração de fase interna objetivando a “Contratação de empresa especializada para prestar serviços de classificação dos produtos que passam pelo pátio de triagem da Portos do Paraná, incluindo fornecimento de equipes de trabalho, insumos e equipamentos consoante as especificações contidas no presente Termo de Referência. O presente processo foi devidamente instruído pela Gerência de Operações, Coordenadoria de Graneis Sólidos de Exportação, Coordenadoria de Pátios, Coordenadoria de Pesos, Medidas e Certificações e IDR – Paraná, tendo sido devidamente autorizada pela Diretoria de Operações, solicita-se o início dos procedimentos da fase interna para a contratação pretendida.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Considerando que o controle de qualidade realizado no Pátio de Triagem do Porto de Paranaguá constitui requisito obrigatório para o acesso das cargas aos terminais de exportação, integrando o sistema de controle de qualidade sob responsabilidade dos respectivos terminais exportadores;

- Considerando o disposto da resolução ANTAQ Nº 75 DE 02/06/2022 que estabelece obrigações para prestação de serviço adequado nas áreas e instalações portuárias;

- Considerando as responsabilidades específicas pactuadas no documento Nº 36333407 do MAPA, entre elas a de: Manter operação responsável pela classificação de todas as cargas recebidas nos terminais graneleiros de exportação do Porto de Paranaguá.

- A contratação dos serviços objetos deste instrumento nas quantidades estipuladas, justifica-se em razão do dever de garantir a qualidade e a conformidade dos produtos que serão recebidos no pátio de triagem da Portos do Paraná com destino aos mercados internacionais.

- A prestadora dos serviços atuará na classificação de grãos e farelos de acordo com os padrões e especificações estabelecidos pela Portos do Paraná, de acordo com o POP

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

5.4.01 da IDR-PR, normas internacionais e requisitos dos mercados de destino previstas nos contratos GAFTA, ISO 17025 e/ou ANEC 71 e/ou 73 (O padrão poderá sofrer alterações e revisões, de forma a adequá-los às evoluções tecnológicas do setor agrícola, ou às preferências do consumidor, aos hábitos culturais e aos processos da utilização nas diferentes regiões do país, mediante portarias específicas do Mapa – Ministério da Agricultura e Pecuária, realizar análises de qualidade dos grãos, incluindo teor de umidade, tamanho, peso, pureza, teor de proteínas e outras características relevantes e fornecer relatórios detalhados das análises realizadas e dos resultados obtidos. Além de manter registros precisos de todas as atividades realizadas.

- Os serviços terceirizados em comento têm por finalidade apoiar complementarmente a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Portos do Paraná, inserindo-se na categoria de serviços continuados, ou seja, aqueles cuja interrupção comprometa a continuidade das atividades da Administração. E, objetivam também auxiliar na redução ao mínimo, da quantidade de sobras oriundas de coletas para amostragem, tornando insignificante a quantidade remanescente de produto recolhido como amostra, ou seja, desses resíduos sólidos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO

Considerando a necessidade de maior especialização técnica para a execução dos serviços de classificação de grãos, a contratação será em 01 (um) LOTE ÚNICO.

Os serviços prestados deverão apresentar como produtos finais:

- Supervisão de controle e qualidade através da coleta e classificação de 100% (cem por cento) dos produtos do modal rodoviário que adentram ao pátio de triagem para descarga no Porto de Paranaguá, restrita aos produtos soja em grãos, milho em grãos e farelo de soja.

Para tanto deverão ser utilizados métodos como: amostragem de cargas de acordo com o POP 5.4.01, análises qualitativas e quantitativas, classificação de produtos, reporte de relatórios e aprovação de descarga de produtos graneis, controle de cargas em pré análise. A amostragem deverá se dar em consonância com as normas internacionais previstas nos contratos GAFTA, ISO 17025 e/ou ANEC 71 e/ou 73, ou então com base em regras nacionais, quando aplicáveis e reconhecidas. A composição das amostras deve ser realizada por origem/exportador e por terminal.

Realizar a classificação da qualidade de grãos e farelo de maneira imparcial e com colaboradores capacitados tecnicamente, informando os resultados dos parâmetros e atendendo os requisitos e definições das Instruções Normativas (IN) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para Soja: IN nº 11, de 15 de maio de 2007 para farelo de soja a Portaria nº 795 de 20/12/1993 e Milho: IN nº 60, de 22 de dezembro

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

de 2011, além de atender aos requisitos internacionais de qualidade e realizar ensaios físico-químicos para Farelo, conforme descrito e previsto nos contratos ANEC 71 e/ou 73, tendo por base os seguintes critérios e parâmetros:

- As análises de classificação devem seguir os seguintes critérios de frequência: SOJA e MILHO – análise de classificação por caminhão; FARELO – análise por caminhão para detecção de adulteração e composição diária para análises físico-químicas. As amostras de farelo em análise prévia ou amostras conflitantes deverão ter seu resultado concluído no menor tempo possível, não excedendo 16 horas, inclusive aos sábados domingo e feriados.

- Farelo de soja – análise laboratorial por lote constituído com amostras simples retiradas de carga a carga, acumuladas por origem/exportador, finalizado a cada 1.000 t e ou com qualquer volume no prazo não superior a 7 (sete) dias;

- Farelo de soja - caminhão a caminhão ou acumulado de caminhões do dia, quando houver suspeitas de fraudes (adulteração) ou insuficiência do padrão exportação requerido, consoante registro no sistema “carga on-line”;

- Para realização da coleta, deve ser utilizado a estrutura atual existente no Pátio de Triagem;

- Para realização da classificação e análise, deve ser utilizado a estrutura e equipamentos próprios da empresa ganhadora do pleito;

- Realizar o controle da qualidade de substâncias nocivas para milho e soja, conforme protocolo do MAPA/ANEC/ABIOVE;

- Disponibilizar os resultados de forma digital/informatizada, permitindo aos clientes rápido e fácil acesso aos resultados. É necessário que os dados sejam disponibilizados inseridos no sistema de controle da qualidade da APPA (carga on-line). Semanalmente deverá ser enviado para os terminais os resultados de análises com os dados da amostra.

- Armazenar as amostras de soja e milho durante 02 (dois) dias logo após a respectiva carga estar recepcionada no terminal de destino e de farelo por 3 (três) dias após a divulgação dos resultados para eventuais questionamentos. As amostras conflitantes aguardando solução, deverão ser guardadas até a solução do problema, finalizando o processo com o descarte.

- Fornecer contraprovas aos clientes sempre que questionado e/ou necessário.

- Utilizar como referência para eximir dúvidas as seguintes instruções (reconhecidas nacional e internacionalmente): INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 22 DE DEZEMBRO

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DE 2011; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018, DE 04 DE JULHO DE 2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, de 15 de maio de 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, de 27 de julho de 2007; ANEC 43 – MILHO; ANEC 41 – SOJA; ANEC 71 e/ou 73 – FARELO DE SOJA – PORTARIA MAPA 795/1993.

- Seguir todas as instruções de segurança do trabalho determinadas pela Portos do Paraná, bem como atender aos requisitos legais aplicáveis nas amostragens de veículos, observando-se a Norma Regulamentadora NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Realizar a verificação de espécies vegetais e insetos na Soja, conforme Ofício 94 do MAPA;

- Realizar o controle da qualidade de substâncias nocivas para milho e soja, conforme protocolo do MAPA/ANEC/ABIOVE;

- Desconsiderar o produto segregado (exemplo: Farelo de Soja tipo Hipro, Lowpro), pois não é amostrado, nem classificado e outros produtos que por ventura autorizados para exportação nessa condição de segregado;

- A Classificadora deve estar preparada para quando do recebimento de soja convencional, incluir o fornecimento das amostras para testes (livre de contaminação de outros produtos), devendo o calador ser de uso exclusivo da soja gmo free, realização dos testes de transgenia (teste em tiras), para cepas RR, Intacta e Liberty Link,

4. DESTINAÇÃO E DESCARTE DE AMOSTRAS

- As amostras de soja e milho destinadas a classificação serão homogeneizadas e quarteadas, gerando uma amostra de trabalho e uma contra amostra para arquivo. A amostra de trabalho após classificada será juntada com a sobra de amostras para descarte diretamente em caminhão do fluxo normal de classificação. A contra amostra, devidamente identificada, será arquivada por 02 dias e após este período descartada vencido o prazo de arquivamento, também será descartada em caminhão do fluxo normal de classificação.

- As amostras de farelo de soja, serão coletadas caminhão a caminhão, quarteadas gerando 2 amostras de 1Kg, cada e terão a seguinte destinação:

- Amostra 01 será destinada a análise no NIR. A sobra de amostra será juntada para descarte em um caminhão do fluxo de classificação da linha de farelo.

- Amostra 02 será destinada ao coletor origem / terminal, para composição de amostra composta representativa de 1.000 t para fechamento do lote por origem/exportador – cada 1.000 t. ou cada 7 (sete) dias independentemente de qual volume tenha acumulado.

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

- Após atingir a representatividade de 1.000 t. no coletor, a amostra composta será quarteada, gerando 02 amostras compostas de 1,0 kg cada tendo a seguinte destinação: 01 amostra seguirá ao Laboratório para as respectivas análises físico-químicas, a outra amostra seguirá para sala de amostras sendo arquivada por 3 (três) dias. Cumprido o prazo de arquivamento as amostras serão descartadas em caminhão do fluxo de classificação.

5. PROCEDIMENTO DE REFUGO DE CAMINHÕES

- Os caminhões com cargas de soja, milho e farelo, que na classificação do Pátio de Triagem, apresentarem qualidade abaixo do padrão, serão refugados através do sistema Carga Online. Quando dos refugos de soja e milho caberá a contratada contatar o responsável pelo produto (exportador/origem), os quais serão os únicos responsáveis por decidir pela reclassificação da mesma, se desejar, e decidir sobre o retorno à origem, ou ainda descarga na retaguarda. A contratada informará sua decisão, via e-mail a Portos do Paraná, direcionado ao coordenador e colaboradores posicionados no Pátio de Triagem.

- Nos casos de refugo de cargas consideradas suspeitas de fraude (adulterações), deverá seguir ao protocolo Nº 36333407 de recomendação MAPA/APPA/ATEXP/EXPORTADORES e suas atualizações, destacando-se a emissão de laudo oficial da classificação e as comunicações derivadas da ocorrência.

6. POSTOS DE SERVIÇO

- Os postos de serviços e suas respectivas quantidades serão abordadas como sugestão neste termo de referência, cabendo à contratada o correto dimensionamento das equipes, de modo a garantir o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos na Tabela de Acordo de Níveis de Serviço (ANS), conforme disposto no Termo de Referência. Os postos deverão ser instalados na rampa de trabalho do Pátio de Triagem, em quantidade mínima suficiente para não comprometer a produtividade e o fluxo operacional dos caminhões no pátio.

- Todas as cargas a serem recebidas no corredor de exportação da Portos do Paraná ou dos Terminais Graneleiros do Porto de Paranaguá, por via rodoviária, deverão ser obrigatoriamente classificadas no Pátio de Triagem, na forma estabelecida pela Portos do Paraná, há exceção das cargas isentas de classificação conforme Regulamento.

- A prestação dos referidos serviços deverá ser de 24 horas ininterruptas e em todos os dias do mês/ano, devendo a CONTRATADA, portanto, dimensionar o quantitativo de funcionários necessários para o devido atendimento, incluindo-se aqueles para cobertura de horários de almoço, folgas, intervalos, férias, faltas, entre outros.

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

• Os dimensionamentos que tratam no item anterior deverão constar discriminados no orçamento base.

• Para o devido atendimento ao escopo operacional requerido, sugere-se considerar uma equipe mínima para atender ao menos 06 (seis) pontos de coleta por período de 06 (seis) horas. O dimensionamento das equipes deverá ser continuamente revisto pela CONTRATADA, de forma a acompanhar a evolução da movimentação operacional, promovendo os ajustes necessários para assegurar o atendimento aos Acordos de Nível de Serviço (ANS)

• Conforme tabela abaixo, sugere-se que cada equipe seja composta por ao menos 50 (cinquenta) trabalhadores. O contingente estimado da empresa será de aproximadamente 200 (duzentos) colaboradores, além dos profissionais de apoio (folguistas), cabendo à CONTRATADA o correto dimensionamento de sua equipe para garantir o atendimento aos níveis de serviço (ANS) estabelecidos neste Termo de Referência. Sugere-se que entre os colaboradores da empresa conste ao menos um técnico de manutenção com conhecimento em elétrica e um responsável técnico, visando assegurar o adequado suporte operacional e a continuidade dos serviços.

A tabela abaixo possui caráter exclusivamente referencial para fins de estimativa do quantitativo de pessoal, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo correto dimensionamento das equipes, de modo a assegurar a execução integral dos serviços durante toda a vigência contratual.

Para fins de referência, considera-se que cada equipe operacional corresponde a um turno de 6 (seis) horas, sendo estimado um contingente de até 50 (cinquenta) colaboradores por equipe. Dessa forma, para atendimento da operação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, estima-se um efetivo operacional de aproximadamente 200 (duzentos) colaboradores, distribuídos entre os quatro turnos diários.

Além desse quantitativo, a CONTRATADA deverá manter profissionais folguistas em número suficiente para garantir a cobertura de folgas semanais, férias, afastamentos legais, licenças, faltas e demais ausências, assegurando a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo aos níveis de atendimento exigidos contratualmente.

CARGO	ATIVIDADE	QUANTIDADE
Supervisor	Supervisiona os trabalhos (01 para supervisão geral e outro exclusivo para farelo de soja)	02

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Digitador	Lança parâmetros da classificação no COL	02
Classificador com registro CGC/MAPA	Realiza a classificação	06
Coletor	Coleta as amostras	18
Limpeza	Realiza a limpeza das áreas	01
Borrachinha	Retira as borrachas que fixam a lona do caminhão, com o caminhão parado e sem subir no caminhão.	06
Recepção nas vias	Confere a nota e dados do caminhão	03
Amostras de farelo de soja	Recepciona e controla as amostras simples prepara amostras compostas e mantém controle com registros rastreáveis.	02
Máquina de preparação de amostras	Prepara as amostras para o classificador de grãos.	05
Apoio de fila	Organizam a fila de caminhões para a classificação, principalmente quando utilizada a via pelos setores	03
Apoio Geral	Auxilia em demandas diversas e urgentes	01
Coordenador Geral	Responsável geral da classificação, resolve todas as demandas de gestão	01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, Responsável Técnico legalmente habilitado, distinto da equipe operacional executora dos serviços, responsável pela supervisão técnica, controle da qualidade, orientação dos procedimentos de classificação, interlocução com a CONTRATANTE e órgãos fiscalizadores, bem como pela responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas.

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

O Responsável Técnico deverá permanecer formalmente vinculado à empresa durante toda a execução contratual, sendo permitida sua substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia e aprovação da CONTRATANTE.

Constituem requisitos mínimos para o Responsável Técnico:

Possuir formação compatível com as atividades desenvolvidas, conforme legislação aplicável; possuir registro ativo no respectivo Conselho Profissional competente, quando exigido pela legislação; possuir habilitação para atuação em classificação de produtos vegetais, observadas as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA; comprovar experiência profissional em atividades de classificação, controle de qualidade ou supervisão técnica de produtos vegetais, mediante apresentação de documentação comprobatória; atender aos requisitos previstos na legislação vigente, especialmente nas normas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, aplicáveis às entidades credenciadas para prestação de serviços de classificação de produtos vegetais.

Compete ao Responsável Técnico, entre outras atribuições:

I – Supervisionar tecnicamente todas as atividades de classificação realizadas pela CONTRATADA;

II – Assegurar o cumprimento das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis;

III – garantir a observância dos procedimentos previstos no POP 5.4.01 do IDR-Paraná e de suas atualizações, bem como das Instruções Normativas, Portarias e demais normas expedidas pelo MAPA;

IV – Responder tecnicamente pela qualidade, rastreabilidade e confiabilidade das classificações realizadas;

V – Acompanhar auditorias, inspeções e fiscalizações promovidas pela CONTRATANTE, IDR-Paraná, MAPA e demais órgãos competentes;

VI – Adotar as providências necessárias para correção de não conformidades identificadas durante a execução contratual;

VII – manter interlocução permanente com a fiscalização da CONTRATANTE acerca das questões técnicas relacionadas à execução dos serviços.

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

A equipe operacional da CONTRATADA será composta pelos classificadores, coletores, laboratoristas, supervisores e demais profissionais necessários à execução material dos serviços, os quais atuarão sob a coordenação e responsabilidade do Responsável Técnico, não se confundindo com este para fins de habilitação técnica e responsabilização profissional.

7. REQUISITOS PARA OS TRABALHADORES

- Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;
- Possuir integração com o ISPS Code, ministrada por supervisor de segurança, podendo esta comprovação ser feita em até 30 dias após a contratação.
- Classificadores, devidamente habilitados junto ao cadastro geral de classificação do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Os laboratoristas deverão ter formação mínima de técnica de química, nível médio e experiência comprovada, e auxiliares de laboratórios experientes.

8. UNIFORME

A CONTRATADA deverá fornecer o uniforme padrão, conforme estabelecido em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria ou norma pertinente, devendo substituí-los quando apresentar desgastes;

- A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados com crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene;
- A Portos do Paraná poderá exigir, a qualquer momento, a substituição dos uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários ao desempenho das atividades de acordo com os riscos presentes, os quais deverão obrigatoriamente apresentar Certificado de Aprovação – C.A. regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio das Normas Regulamentadoras vigentes, sendo obrigatório o uso dos itens durante a execução dos serviços contratados.

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, instrumentos, mobiliários e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender integralmente às demandas operacionais, observando, no mínimo, os itens relacionados abaixo, bem como aqueles exigidos pela legislação aplicável e pelas normas regulamentadoras vigentes.

Os materiais e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA constituem recursos próprios empregados na execução contratual, não caracterizando fornecimento ou aquisição de bens pela CONTRATANTE, nem gerando qualquer direito à incorporação ao patrimônio da Portos do Paraná.

Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, todos os materiais, equipamentos e demais bens de propriedade da CONTRATADA poderão ser retirados de suas dependências, desde que não haja pendências contratuais e que a retirada seja previamente alinhada com a fiscalização do contrato, não sendo devida qualquer indenização ou compensação pela CONTRATANTE.

Quantidade	Descrição
10	Calador / sonda de amostra pneumático com agulha de amostragem em ligada com 10 metros de mangueira flexível com interior liso levada ao encoste da carga por braço movimentável de lado a lado para ter alcance em duas caixas (carrocerias) de uma extremidade à outra – 6 para instalação imediata e 4 para reserva - 380 volts
04	Determinador de umidade digital aferido anualmente e licenciado pelo INMETRO, com modelos aprovados pelo MAPA.
08	Jogo de peneiras de 3 mm, sendo 6 para uso imediato e 2 reservas
08	Jogos de peneiras de 5 mm, sendo 6 para uso imediato e 2 reservas
03	Homogeneizador / Quarteador de amostras 16 canaletas para 30 kg de amostra, com caixas de reposição – em metal (alumínio). Sendo 02 em uso e 01 reserva.

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

02	Homogeneizador / Quarteador de amostra 16 canaletas em alumínio para próximos 5 quilos de amostras – usado em bancadas de trabalho, com caixas de reposição. Sendo 01 em uso e 01 reserva.
04	Balança de precisão devidamente calibrada anualmente pelo INMETRO, com manutenção anual comprovada.
30	Bandeja expositora da amostra de trabalho, medindo mínimo de 55 cm de comprimento por 35 cm de largura e 10 de altura, (admite-se medidas ligeiramente superiores).
15	Sondas para amostragem de farelo com êmbolo - mod. POP IDR (material reforçado) e 03 luminárias.
05	Luminárias de mesa para classificação

OBS.: A quantidade de equipamentos listados e sua natureza são a base necessária para a execução dos trabalhos de classificação e deverá se ajustar às demandas da operação.

A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, mesas de escritório, mesas de apoio para preparo de amostras, cadeiras, aparelhos de ar-condicionado, caçambas para coleta de resíduos provenientes da varredura e limpeza das áreas de trabalho, bem como caçambas destinadas à coleta de materiais recicláveis, em quantidade suficiente para atender às necessidades da operação.

Disponibilizar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo computadores, notebooks, tablets, telefones celulares corporativos, impressoras, acesso à internet, equipamentos de comunicação, softwares licenciados e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao registro das classificações, emissão de documentos, utilização dos sistemas informatizados da CONTRATANTE e demais sistemas integrados às operações portuárias.

Todos os bens disponibilizados deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança durante toda a vigência do contrato, cabendo à CONTRATADA realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva, substituindo imediatamente qualquer equipamento, mobiliário ou acessório que apresente defeito, desgaste excessivo, dano ou desempenho inadequado, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

No caso dos aparelhos de ar-condicionado, a CONTRATADA será integralmente responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza periódica dos filtros, recarga de gás refrigerante, substituição de componentes e demais serviços necessários para assegurar seu pleno funcionamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

As caçambas destinam-se exclusivamente ao acondicionamento e à destinação dos resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços, tais como resíduos de varrição, limpeza e materiais recicláveis. É expressamente vedada a utilização dessas caçambas para descarte de amostras de grãos, contraprovas, produtos classificados ou qualquer outro material oriundo do processo de classificação ou das análises laboratoriais, cuja destinação deverá observar os procedimentos operacionais e as normas ambientais aplicáveis.

A Portos do Paraná disponibilizará uma área existente no pátio de triagem, conforme foto abaixo, para a realização dos trabalhos. É facultado a proponente realizar visita técnica, não podendo alegar desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto. Tal desconhecimento não será considerado argumento válido para reclamações futuras, tampouco exime a proponente da execução dos serviços contratados.

A proponente também será responsável pela limpeza e manutenção do local Ex: reparos elétricos, civil e mecânicos.



Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1114

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

15

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

10. DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

• A vigência do contrato terá início na data da aposição da última assinatura entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando-se o contrato celebrado a partir desse momento.

• O prazo para execução dos serviços objeto do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela APPA, podendo ser prorrogado, nos termos do RILC.

• A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela APPA.

• A vigência contratual perdurará por 90 (noventa) dias após o término do prazo estabelecido para a execução.

11. PESQUISAS DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada mediante a obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, cujas propostas foram elaboradas em conformidade com as especificações técnicas e operacionais exigidas pela Portos do Paraná.

Com base na análise dos orçamentos obtidos, foi estabelecida a tarifa de referência de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) por tonelada, a qual representa o valor máximo aceitável para a contratação.

A tarifa de referência será utilizada exclusivamente como critério de julgamento das propostas, sendo adotado o maior desconto incidente sobre a tarifa de referência de R\$ 0,97 por tonelada, observadas as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Preço adotado como referência

Na tarifa de referência de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) por tonelada estão considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros, despesas com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes, equipamentos, instrumentos, mobiliários, materiais de consumo, insumos, manutenção preventiva e corretiva, transporte, treinamentos, tributos, seguros, administração, lucro, bem como todos os demais custos e despesas previstos neste Termo de Referência e aqueles necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- O critério de julgamento adotado será o de maior desconto sobre a tarifa de referência;
- O valor de referência para a prestação dos serviços de classificação de cargas é de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) por tonelada conforme orçamentos;
- Os licitantes deverão apresentar, em sua proposta comercial, o percentual de desconto (%) a ser aplicado sobre o valor de referência, sendo vedada a apresentação de valores fixos ou com descontos simbólicos que comprometam a competitividade e a exequibilidade;
- Será declarada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre a tarifa, desde que atenda integralmente às exigências do edital e cuja proposta seja considerada exequível e vantajosa para a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;
- Para fins de julgamento, o valor final a ser considerado será o resultado da aplicação do percentual de desconto sobre a tarifa de referência, o qual será utilizado como base para os pagamentos decorrentes da execução do contrato;
- A Administração poderá, a qualquer tempo durante a análise das propostas, verificar a exequibilidade das ofertas apresentadas, podendo solicitar documentos técnicos, memoriais de cálculo ou demais elementos que comprovem a viabilidade da execução contratual.

JUSTIFICATIVA

A utilização do critério de maior desconto sobre a tarifa de referência é justificada pelos seguintes motivos:

- Estimula a competitividade, permitindo que os licitantes ofereçam propostas mais vantajosas à Administração, com redução efetiva de custos;
- Mantém a padronização da base de cálculo (tarifa por tonelada), facilitando a comparação entre as propostas;
- Garante previsibilidade financeira e contratual, já que os valores serão aplicados diretamente sobre a tarifa de referência, conforme a movimentação real registrada;
- Adicionalmente, o critério de maior desconto permite que a remuneração da contratada seja diretamente proporcional ao volume efetivamente processado, o que favorece o controle, a transparência.

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

• Dessa forma, considera-se o critério adequado, legítimo e vantajoso para a contratação pretendida, garantindo o interesse público e a correta execução dos serviços.

O custo de uma eventual análise prévia que pode ser necessária esporadicamente, deve estar contido no preço da classificação por tonelada apresentado.

MOVIMENTAÇÃO DOS ÚLTIMOS 06 ANOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

MOVIMENTAÇÃO PÁTIO – VEÍCULOS					
ANO	SOJA	FARELO	MILHO	TRIGO	TOTAL
Quantidade de veículos					
2020	313.956	110.603	29.015	395	453.969
2021	268.327	94.174	8.538	1.643	372.682
2022	209.672	104.690	84.152	2.230	400.744
2023	292.674	127.661	71.124	704	492.163
2024	246.241	125.806	18.662	3.062	393.771
2025	312.549	126.516	70.303	0	509.368
TOTAL 06 ANOS (2020–2025)	1.643.419 62,7%	689.450 26,3%	281.794 10,7%	8.034 0,3%	2.622.697 100,0%

MOVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DE TRIAGEM – ÚLTIMOS 6 ANOS (t)					
ANO	SOJA (t)	FARELO (t)	MILHO (t)	TRIGO (t)	TOTAL ANUAL (t)
2020	11.533.739	4.027.648	1.096.072	14.036	16.671.495
2021	10.216.657	3.412.343	322.519	60.274	14.011.793
2022	8.287.776	3.789.934	3.326.698	80.759	15.485.167
2023	11.756.374	4.729.736	2.862.764	25.386	19.374.260
2024	9.992.584	4.698.935	777.891	114.356	15.583.766
2025	12.736.901	4.900.860	2.882.453	0	20.520.214
TOTAL 06 ANOS (2020–2025)	64.524.031	25.559.456	11.268.397	294.811	101.646.695
PARTICIPAÇÃO (%)	63,48%	25,14%	11,08%	0,29%	100,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO – MOVIMENTAÇÃO TOTAL E MÉDIA ANUAL		
1. MOVIMENTAÇÃO TOTAL (6 ANOS) Soma da movimentação anual de 2020 a 2025 101.646.695 t	2. CÁLCULO DA MÉDIA ANUAL Movimentação total ÷ 6 anos $101.646.695 \div 6$ 16.941.116 t/ano	3. DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE CARGA - Soja: 64.524.031 t (63,48%) - Farelo: 25.559.456 t (25,14%) - Milho: 11.268.397 t (11,08%) - Trigo: 294.811 t (0,29%)

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Análises laboratoriais

As análises laboratoriais complementares eventualmente solicitadas pelos exportadores, fora da rotina operacional e do escopo deste contrato, tais como análises de aflatoxinas, organismos geneticamente modificados (OGM), farelo (GENI), multirresíduos de organofosforados em milho, entre outras de natureza similar, não integram o objeto da presente contratação e, portanto, não serão remuneradas no âmbito deste contrato.

A realização dessas análises, quando houver interesse do exportador ou proprietário da carga, deverá ser objeto de contratação ou negociação direta entre este e o laboratório ou empresa classificadora de sua escolha, sem qualquer intermediação, participação financeira ou responsabilidade da Portos do Paraná.

O exportador poderá contratar diretamente a empresa vencedora desta licitação ou qualquer outra empresa legalmente habilitada para a execução dessas análises, observada a legislação aplicável e sem qualquer vínculo contratual com a Portos do Paraná.

12. SUSTENTABILIDADE

A empresa CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços,

a. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075/2009;

c. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, priorizando a utilização de água não potável e/ou de reuso;

d. Os bens utilizados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis;

e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

f. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, assim como a legislação correspondente, sobre o correto gerenciamento dos resíduos sólidos;

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

g. Promover a destinação final correta e adequada dos resíduos.

- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.
- A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.
- Quaisquer intercorrências deverão ser imediatamente comunicadas a APPA.
- As aquisições dos materiais relacionados no art. 33 da Lei nº 12.305/2012 devem obedecer rigorosamente aos princípios da “Logística Reversa”, devendo apresentar, à APPA, o respectivo certificado.

13. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente termo, devem ser classificados como de alta complexidade, uma vez que envolvem elevado grau de especialização técnica, rigorosa observância de protocolos legais e operacionais, impacto direto na confiabilidade e legalidade das exportações brasileiras. Diferentemente dos serviços comuns — cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado —, os serviços ora contratados exigem competências específicas, controle técnico rigoroso e aderência a normas legais e regulatórias do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou empregado especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- A Portos do Paraná não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- Fornecer, às suas expensas, todos os recursos humanos, equipamentos, ferramentas, materiais e transporte necessários à execução dos serviços;
- Cumprir o acordo de níveis de serviço (ANS) estabelecido neste instrumento.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter durante todo o prazo contratado quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

licença, greve, faltas ou demissão, os quais não terão, em hipóteses alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Ressarcir danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo e reparar os danos físicos e materiais, causado por seus funcionários, durante a execução dos serviços;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- Responder técnica, ética, civil e penalmente por todos os eventos resultantes da execução direta e indireta do contrato, ocorridos tanto em suas unidades próprias como as subcontratadas (credenciados);
- Executar os serviços 24 horas por dia, 365 dias por ano, de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRANTE.
- Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à contratação, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Observar as normas a que sujeita a atividade de classificação, orientando seus representantes e prepostos acerca do cumprimento de tais disposições.

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

- Observar as normas da autoridade portuária quanto ao acesso às áreas e quanto aos padrões de conduta, ética e conformidade, orientando seus representantes e prepostos acerca do cumprimento de tais disposições.
- Observar as normas da ANTAQ aplicáveis, orientando seus representantes e prepostos acerca do cumprimento de tais disposições.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar normas internas da Administração do Porto;
- Instruir seus empregados o respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Informar a Portos do Paraná sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar integralmente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento das equipes necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos custos e pelas consequências decorrentes de erros de dimensionamento que possam comprometer o adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho;
- Designar para a execução dos serviços contratados, funcionários com boas referências, reservando-se à CONTRATANTE o direito de impugnar aquele que a seu

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

juízo devidamente motivado, não preencha as condições exigíveis para os serviços pertinentes;

- Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos funcionários em serviço, incumbindo-se de substituir imediatamente os que se afastarem por não comparecimento ao trabalho, ou por qualquer outra previsão legal, sem ônus para a CONTRATANTE;

- Manter, por si e por seus prepostos, atendimento cordial, eficiente, imparcial e compatível com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, observando os princípios da urbanidade, da ética profissional e da boa-fé no relacionamento com usuários, transportadores, exportadores, terminais e demais envolvidos nas operações portuárias.

- Conhecer que os serviços objeto da contratação possuem natureza estratégica e sensível para a cadeia logística portuária, devendo executá-los com elevado padrão de diligência, segurança, confiabilidade, imparcialidade e sigilo, adotando todas as medidas necessárias para preservar a integridade das operações e das cargas durante todas as etapas da prestação dos serviços.

- Implementar e manter procedimentos, controles internos e medidas preventivas destinados à identificar, prevenir, mitigar e comunicar tentativas ou ocorrências de fraude, adulteração, contaminação, desvio, substituição ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer a integridade das cargas, das amostras, dos laudos ou da cadeia de custódia.

- Comunicar imediatamente ao gestor e ao fiscal do contrato qualquer indício, suspeita ou confirmação de fraude, adulteração, contaminação, desvio, substituição de carga, violação da cadeia de custódia, manipulação de amostras, falsificação documental ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a regularidade das operações, independentemente de a conduta estar apenas tentada ou efetivamente consumada, preservando as evidências disponíveis e colaborando integralmente com as apurações.

- Documentar todas as ocorrências relacionadas às irregularidades identificadas, mediante registros escritos, fotografias, vídeos, relatórios técnicos e demais evidências disponíveis, preservando tais documentos durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, disponibilizando-os imediatamente à CONTRATANTE sempre que solicitados.

- Utilizar obrigatoriamente os sistemas informatizados disponibilizados ou indicados pela CONTRATANTE, incluindo, quando aplicável, APPA Web, Guardian, Carga Online e demais sistemas corporativos utilizados na gestão operacional, realizando o lançamento das classificações, registros operacionais, recusas, reclassificações e demais

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

informações exigidas, observando os procedimentos, perfis de acesso e níveis de segurança definidos pela CONTRATANTE.

- Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um responsável/preposto pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a obrigação de garantir a adequada execução do contrato; e informar e manter atualizados, junto a CONTRATANTE, os números de telefones e endereço eletrônico bem como nome das pessoas nomeadas;

- Arcar com qualquer prejuízo causada à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do objeto;

- A CONTRATADA deverá manter toda documentação legal e as exigidas pela APPA arquivada, controlada e mantida atualizada ao longo do contrato;

- A CONTRATADA deverá registrar e comunicar prontamente à Fiscalização da APPA as notificações e autuações dos órgãos oficiais de fiscalização (DRT, órgãos ambientais, INSS etc.) recebidas referentes à execução dos serviços da CONTRATADA para a Portos do Paraná;

- Em hipótese alguma haverá relação de subordinação e vínculo empregatício entre a mão-de-obra da CONTRATADA e os servidores da CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de sentenças judiciais advindas de ações trabalhistas, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custas, inclusive arcando com a restituição de valores advindos de condenações em reclamações trabalhistas como responsáveis subsidiários/solidários;

- Demais obrigações, conforme previsto em contrato e seus anexos, incluindo-se este Termo de Referência.

- Cumprir as Ordens de Serviços e determinações da Portos do Paraná, submetendo-se ao processo de Auditoria do IDR – Paraná conforme POP 5.4.01.

- A Classificadora contratada deve estar credenciada junto ao MAPA, nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 54 de 24/11/2011. Devem atender ainda, o Decreto 6268/2007 e demais normativas correlatas, como a Instrução Normativa MAPA nº 8 de 22/04/2014, que trata dos requisitos e critérios para a utilização do documento de classificação. Cumprir todos os requisitos estabelecidos nas instruções normativas pertinentes, que definem o padrão oficial de classificação brasileiro.

17.FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada, conforme disposto na Ordem de Serviço nº OS 054/2020-APPA/EP, observando ainda os seguintes procedimentos:

A medição para fins de pagamento será realizada com base na movimentação mensal de cargas, conforme relatório gerado no sistema Carga Online. A empresa contratada deverá enviar à Portos do Paraná uma cópia do referido relatório, contendo o descritivo da movimentação por terminal e por produto, com base nas informações da nota fiscal e do peso de origem. O valor a ser pago será calculado com base no valor unitário final proposto na licitação, multiplicada pelas toneladas efetivamente movimentadas.

Para fins de contextualização, esclarece-se que o custo da prestação dos serviços não será suportado pela Portos do Paraná. A Autoridade Portuária realizará a conferência dos valores apresentados pela contratada, mediante comparação com os dados registrados no sistema Carga Online. Após a validação das informações, efetuará o pagamento à contratada e, posteriormente, promoverá o rateio dos respectivos valores entre os terminais responsáveis pelas cargas classificadas, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de taxa de administração. Os recursos arrecadados por meio dessa taxa serão destinados a investimentos, manutenção e melhorias na infraestrutura e nos serviços do Pátio de Triagem. O procedimento de cobrança, rateio, arrecadação e aplicação desses recursos será disciplinado em instrumento normativo específico, a ser instituído pela Portos do Paraná, em conformidade com a legislação portuária vigente e demais normas aplicáveis.

- Além dos relatórios mencionados os pedidos de pagamento devem ser instruídos com Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal, Municipal, INSS, FGTS e CNDT. Em caso de perda superveniente das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, a empresa fica sujeita às sanções e demais consequências previstas na legislação, no RILC e no contrato.

- CONTRATADA deverá encaminhar Fatura/Nota Fiscal contendo os serviços realizados. Esta Fatura/Nota Fiscal deverá ser encaminhada aos fiscais do contrato sempre entre os dias 01 e 10 do mês seguinte aos fiscais do contrato na APPA e o pagamento se dará conforme o Manual de Normas e Procedimentos Financeiros, Contábeis e de Faturamento, Ordem de Serviço Nº 054/2020, da Portos do Paraná.

- Os pagamentos correspondentes serão realizados através de medições mensais dos serviços efetivamente concluídos, e aceitos pela Fiscalização;

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal ou Fatura, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- Nenhum pagamento será efetuado ou liberado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

- Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se o contraditório e a ampla defesa da contratada.

- O preço proposto deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, equipamentos de segurança individual, ferramentas e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

- A fatura deverá conter o total mensal classificado, correspondente a movimentação de recebimento mensal de cada terminal, com a divisão por produtos.

- O reajuste contratual será aplicado com base nos termos do art. 268, § 4 e 269 do RILC após 12 (doze) meses de vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, mediante solicitação formal da contratada.

- O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo sobre o valor final proposto pela CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais.

- A CONTRATADA fará jus ao reajuste após cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, desde que observado o interregno mínimo legal, mediante requerimento, quando exigido pela regulamentação aplicável, e após a devida análise e aprovação pela CONTRATANTE.

- Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa e observância da legislação vigente.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para habilitar-se ao certame licitatório, as empresas interessadas em participar deverão possuir e apresentar comprovação de qualificação técnica para a execução dos

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

serviços requisitados neste Termo de Referência. Para isso, deverá apresentar os seguintes documentos de comprovação:

- No mínimo 03 atestados de Aptidão Técnica em nome da Proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Atestado de visita técnica, em nome da licitante, ou declaração de ciência e aceite de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- Acreditações/Certificações/Autorizações, necessárias à Empresa de Classificação:

Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para análise de Soja em Grãos. A empresa deverá estar regular cadastral e tecnicamente avaliada como capaz pelo MAPA.

Autorização da Polícia Federal - Para operação de laboratório com controle e segurança de produtos químicos.

Autorização da Marinha do Brasil - Para realização de testes em produtos a granel, com foco em procedimentos e recomendações para o transporte de cargas perigosas.

Certificação ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade, implementado e auditado.

Certificação ISO 17025 – Que estabelece os requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

Laboratório – Laboratório regular para a atividade, com agilidade nas análises e tomada de decisão em caso de suspeitas, com acreditações internacionais GAFTA e FOSFA.

Certificações Internacionais:

GAFTA – Relacionada ao comércio internacional de grãos, oleaginosas, leguminosas, rações e especiarias. Trata dos serviços de arbitragem, certificação de laboratórios e inspetores. Membro e Analista credenciado.

FOSFA – Membro e Analista credenciado, se refere à habilitação de empresas, laboratórios, inspetores, analistas ou auditores que atuam no comércio desses produtos, garante que os envolvidos seguem práticas reconhecidas internacionalmente de qualidade, segurança, inspeção e análise laboratorial.

Justificativa Técnica para Apresentação de 03 Atestados de Qualificação Técnica

O Porto de Paranaguá, por meio de seus Corredores de Exportação Leste e Oeste, é responsável pela movimentação anual de aproximadamente 26 milhões de toneladas entre soja, milho e farelo de soja. Essa operação representa um dos principais fluxos logísticos do agronegócio nacional, contribuindo de forma significativa para a balança comercial brasileira.

No pátio de triagem de caminhões do Porto de Paranaguá, há uma movimentação diária que pode alcançar até 2.400 veículos transportando mercadorias destinadas à exportação. Para assegurar a integridade e a conformidade dessas cargas com os padrões exigidos pelo mercado internacional, é indispensável a realização da classificação oficial de produtos vegetais, conforme previsto na Lei nº 9.972/2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268/2007 e demais normativas correlatas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

O processo de classificação é realizado por empresa especializada (Controladora), devidamente contratada, auditada e supervisionada pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), seguindo rigorosamente o Protocolo Antifraude MAPA nº 36333407 V02, bem como os procedimentos operacionais padronizados estabelecidos no POP 5.4.01 do IDR-Paraná e demais normas internas do Porto de Paranaguá.

A finalidade principal da classificação é garantir que as cargas embarcadas sob o regime de sistema "pool" apresentem homogeneidade, rastreabilidade e conformidade com os padrões de qualidade definidos nas Normas Brasileiras de Classificação de Produtos Vegetais (IN nº11/2007, IN nº 60/2011, entre outras emitidas pelo MAPA). Tal prática visa evitar fraudes, contaminações, adulterações ou quaisquer desvios de qualidade que possam comprometer a idoneidade das exportações brasileiras.

Nesse contexto, a exigência de apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Qualificação Técnica por parte das licitantes no processo de seleção da nova empresa classificadora justifica-se pela alta complexidade técnica do serviço a ser executado, bem como pela criticidade da operação portuária no cenário internacional. O mercado consumidor global, com destaque para países como China e membros da União Europeia, impõe exigências rigorosas quanto à qualidade, identidade e segurança dos produtos agrícolas importados, o que reforça a necessidade de uma atuação tecnicamente qualificada e de elevado padrão.

É fundamental preservar a imagem do Brasil como fornecedor confiável de commodities agrícolas, evitando episódios que possam gerar penalizações comerciais, redução do prêmio pago pelos compradores internacionais ou, ainda, danos à reputação institucional do Porto de Paranaguá. Dessa forma, a seleção criteriosa de empresas classificadoras, com comprovada experiência, capacidade técnica e atuação em

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

conformidade com as normas brasileiras e internacionais, é medida indispensável para garantir a excelência, segurança e legalidade das operações de exportação de grãos realizadas por meio do Porto de Paranaguá.

19. PARTICIPAÇÃO SOB REGIME DE CONSÓRCIO

Considerando a natureza dos serviços, não está autorizada a participação no regime de consórcio para este certame.

20. VISITA TÉCNICA

Fica facultada à PROPONENTE a realização de visita técnica a fim de vistoriar as instalações existentes de modo a lhes propiciar todos os elementos necessários à formulação da proposta. Após a visita, a Portos do Paraná emitirá a PROPONENTE o Atestado de Visita Técnica.

Visita Técnica tem por finalidade:

- Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.
- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Para o agendamento da visita técnica, a PROPONENTE deverá enviar pedido formal com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para o e-mail: bruno.depaula@appa.pr.gov.br da Coordenadoria de pátios. O agendamento será feito de acordo com disponibilidade da Portos do Paraná. Não serão permitidas visitas sem o agendamento pelo e-mail.
- As visitas técnicas poderão ser realizadas a partir da data de publicação até 48 horas antes do início da sessão de abertura da Licitação.
- Poderão participar da visita, no máximo, 03 (três) profissionais devidamente identificados como parte do corpo funcional da PROPONENTE. No pedido de visita técnica deverão constar as seguintes informações:

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

- Nome Completo;
- Nº do CPF;
- Cargo dos Profissionais.

Caso a interessada não queria realizar a visita técnica, a mesma não poderá alegar desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço.

21. SUBCONTRATAÇÃO

Excepcionalmente, será permitida a subcontratação de serviços acessórios e complementares, desde que não estejam relacionados à atividade-fim da contratação, incluindo, mas não se limitando a:

- Serviços de limpeza e conservação das instalações;
- Serviços de manutenção predial, civil, elétrica, hidráulica e mecânica;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- Serviços especializados de apoio operacional não vinculados à atividade de classificação;
- Destinação de resíduos e serviços ambientais correlatos.

A subcontratação de tais serviços não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade técnica, administrativa, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental ou contratual perante a Portos do Paraná, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela perfeita execução do objeto contratado.

A eventual subcontratação deverá ser previamente comunicada à fiscalização da APPA, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica, quando aplicável.

A APPA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da empresa subcontratada caso constate irregularidades, deficiência na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações legais e contratuais.

A subcontratação de que trata este item ficará limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Portos do Paraná, restringindo-se exclusivamente às atividades

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

acessórias e complementares, permanecendo vedada a subcontratação das atividades relacionadas à execução do objeto principal da contratação.

Justificativa Técnica

A permissão para subcontratação das atividades de limpeza e manutenção decorre da natureza acessória desses serviços, os quais não interferem diretamente na execução da atividade-fim de classificação de grãos. Tal medida amplia a competitividade do certame, possibilita maior eficiência operacional e permite que a empresa contratada utilize fornecedores especializados para serviços de suporte, sem comprometer a qualidade, a segurança e a rastreabilidade dos serviços técnicos de classificação.

Além disso, considerando que a contratada será responsável pela conservação, limpeza e manutenção das instalações disponibilizadas pela APPA, a possibilidade de contratação de empresas especializadas para essas atividades contribui para a adequada manutenção da infraestrutura, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão contratual, mantendo-se integralmente a responsabilidade da contratada perante a Administração Pública.

22.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- A solicitação de alteração subjetiva seja feita via PROTOCOLO pela empresa mencionando a necessidade de um “Termo Aditivo de Contrato”;
- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, contratação;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- Haja anuência expressa da Portos do Paraná a sua continuidade.

23.CONTROLE DA EXECUÇÃO

- As atividades serão coordenadas e supervisionadas e auditadas pela IDR-Paraná de acordo com o POP 5.4.01.
- fica a cargo do Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina designar os funcionários que deverão fiscalizar o contrato, assim como a

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

execução dos serviços da empresa CONTRATADA. A nomeação deverá ser realizada por meio de Ordem de Serviço .

- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Portos do Paraná reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

- Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

- A Auditora das tarefas de classificação deverá atender ao estabelecido nas respectivas Ordens de Serviço da APPA que tangem à fiscalização.

- A fiscalização do contrato será responsável pela conferência dos valores apresentados, por meio da comparação dos dados constantes nos relatórios do sistema Carga Online, considerando a quantidade de veículos, o peso das notas fiscais de origem e o valor da tarifa. Com base nessa verificação, procederá à aprovação dos dados informados pela contratada, autorizando, assim, o pagamento.

24. GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial estimado do contrato**, calculado sobre o valor total previsto para o período de vigência inicial da contratação, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Portos do Paraná.

A garantia contratual poderá ser apresentada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, quais sejam:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

A garantia contratual corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial estimado do contrato, considerando-se, para fins de estimativa, a movimentação de **16.941.116 toneladas/ano**, multiplicada pelo valor ofertado pela licitante vencedora.

A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo, dentre outras hipóteses:

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

- a) prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
- b) multas administrativas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações contratuais;
- c) prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da execução inadequada dos serviços;
- d) demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

A utilização parcial da garantia pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a recompor seu valor integral no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da respectiva notificação.

A CONTRATADA deverá manter a garantia válida e vigente durante todo o período de execução contratual, inclusive nas hipóteses de prorrogação, alteração do prazo de vigência ou de qualquer outra circunstância que possa comprometer sua validade ou suficiência, promovendo, quando necessário, sua renovação, complementação ou adequação.

A futura Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato avaliará continuamente a vigência, a validade e a suficiência da garantia prestada pela CONTRATADA, especialmente quanto aos respectivos prazos de cobertura, a fim de resguardar a APPA em casos de inadimplemento contratual e possibilitar o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da execução contratual.

A Comissão de Gestão e Fiscalização deverá, ainda, acompanhar eventuais alterações contratuais que impliquem modificação do valor ou do prazo de vigência do contrato, verificando a necessidade de atualização ou complementação da garantia, de modo a assegurar sua correspondência com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Encerrada a execução contratual e constatado o integral cumprimento das obrigações assumidas, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato, no RILC e na legislação aplicável, após o recebimento definitivo e inexistindo pendências administrativas, financeiras, trabalhistas ou judiciais relacionadas à execução do contrato.

Justificativa da exigência da garantia contratual

A exigência de garantia correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor estimado da contratação justifica-se em razão da elevada complexidade operacional do objeto, da necessidade de prestação contínua dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, da relevância das atividades para o fluxo operacional do Corredor de Exportação e da expressiva previsão de faturamento durante a vigência contratual.

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

A contratação envolve riscos operacionais, financeiros e regulatórios significativos, sendo indispensável assegurar mecanismo de proteção patrimonial à Administração diante de eventual inadimplemento contratual, paralisação dos serviços, descumprimento dos níveis de serviço (ANS), aplicação de penalidades ou necessidade de ressarcimento de prejuízos.

Dessa forma, a exigência de garantia contratual de 5% mostra-se proporcional, adequada e compatível com a complexidade, criticidade e vulto econômico da contratação, observando os princípios da eficiência, da segurança jurídica, da proteção ao interesse público e do equilíbrio contratual.

25.ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO (ANS)

- O acordo de níveis de serviço (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.
- O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a CONTRATADA da prestação de serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.
- Os serviços deverão ser cumpridos de acordo com as obrigações previstas, obedecidos os prazos e graus de infração determinados pela APPA a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Encaminhar e/ou manter empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
02	Manter empregado sem treinamento para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por ocorrência
03	Fornecer informações equivocadas nos resultados de classificação, por meio de seus colaboradores, comprometendo a confiabilidade,	3	Por ocorrência
04	Suspender ou interromper os trabalhos de classificação, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou mediante prévia autorização da fiscalização contratual.	2	Por dia e por posto
05	Deixar de armazenar documentos.	3	Por ocorrência

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

06	Deixar de cuidar das dependências da CONTRATANTE	5	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos empregados, terceiros ou visitantes.	6	Por ocorrência
08	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	3	Por item e por ocorrência
09	Deixar de comunicar às autoridades competentes e à fiscalização contratual eventuais tentativas de fraude na classificação praticadas por motoristas, empregados ou quaisquer envolvidos na operação.	4	Por empregado e por ocorrência
10	Deixar de manter controle operacional que assegure a disponibilidade dos recursos necessários à execução contínua dos serviços, comprometendo o atendimento das demandas contratuais.	1	Por empregado e por dia
11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
12	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia e por ocorrência
13	Deixar de acompanhar as demandas operacionais, as janelas de programação de veículos e seus respectivos quantitativos, de forma a prever a adequada absorção do fluxo operacional, sem comprometer a eficiência dos serviços e evitando a formação de filas no pátio.	5	Por ocorrência
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
15	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por ocorrência

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

16	Deixar de cumprir obrigações legais ou contratuais que comprometam a regular execução dos serviços ou exponham a CONTRATANTE a riscos decorrentes da execução contratual.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
17	Executar os serviços com profissionais sem a devida identificação	1	Por empregado e por dia de atraso
18	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
19	Falta de limpeza e organização do ambiente de trabalho	2	Por ocorrência e por empregado
20	Deixar de entregar, ou entregar com atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização ou pela Coordenadoria de Pátios acerca de eventos ocorridos durante os trabalhos de classificação.	2	Por ocorrência e por dia
21	Deixar de entregar, ou entregar com atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização ou pela Coordenadoria de Pátios acerca da análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
22	Deixar de manter em estoque ou de disponibilizar equipamentos discriminados em contrato, para uso diário dos seus empregados.	2	Por item e por dia de indisponibilidade
23	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) previstos na legislação aplicável aos seus empregados.	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
24	Deixar de impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar EPIs.	2	Por empregado e por ocorrência

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

25	Deixar de substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE ou da Fiscalização do IDR, os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou rendimento insatisfatório durante a execução dos serviços.	3	Por equipamento e por ocorrência
26	Deixar de atender normas do MTE sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada
27	Formação de filas dentro do pátio, exigindo ocupação constante dos setores.	6	Por ocorrência
28	Demora na liberação dos resultados da classificação, não exceder 3 horas.	2	Por ocorrência
29	Deixar de apresentar relatório mensal dos serviços prestados.	2	Por atraso ou não entrega do relatório
30	Demora na liberação dos resultados de reclassificação, Não exceder 3 horas	2	Por ocorrência
31	Realizar manutenção preventiva nos equipamentos 01 (uma) vez ao ano.	2	Por descumprimento
32	Lentidão na classificação de caminhões em pré-análise, não podendo o prazo para conclusão dos resultados exceder 16 (Dezesseis) horas.	2	Por ocorrência.
33	Falta de equipamentos e instrumentos compatíveis com a demanda e necessidade do serviço, Fiscalizadas pelo IDR	6	Por ocorrência.
34	Não manter controle organizado das amostras destinadas aos arquivos, bem como das quantidades retiradas, comprometendo a rastreabilidade e a adequada gestão das informações operacional	2	Por ocorrência

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

GRAU	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE O VALOR MENSAL POR DESCUMPRIMENTO DO ANS
1	0,5%
2	1,0%
3	1,5%
4	2,0%
5	2,5%
6	3,0%

• No caso dos descontos por descumprimento do ANS atingirem ou superem o total de 3% (três por cento) no mês de referência e/ou até 6% (seis por cento) em diferentes faturas durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, o contrato estará sujeito a rescisão e aplicação das penalidades previstas em contrato.

• Decorrido 12 (doze) meses de vigência do contrato sem que os descontos tenham atingido 3% (três por cento) no mês de referência e/ou 6% (seis por cento) em diferentes faturas, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.

• O valor total das deduções por descumprimento do ANS fica limitado a 10% (dez por cento) do valor bruto da medição mensal do contrato.

• O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a APPA e desde que não haja prejuízos para a contratada.

EXCLUDENTES PARA APURAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

Não serão considerados para fins de apuração dos indicadores de desempenho, aplicação de glosas, multas ou demais penalidades os eventos decorrentes de fatos alheios à atuação da CONTRATADA, desde que devidamente comprovados e comunicados à fiscalização da Portos do Paraná, incluindo, mas não se limitando a:

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Indisponibilidade, falha, lentidão ou interrupção dos sistemas informatizados da Portos do Paraná, Carga Online, APPA Web, Guardian ou de outros sistemas corporativos utilizados na execução dos serviços;

Interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica, internet, telefonia ou demais serviços de telecomunicações disponibilizados pela CONTRATANTE ou por concessionárias;

Paralisação das operações portuárias por determinação da Autoridade Portuária, autoridade aduaneira, autoridade sanitária, autoridade marítima, órgãos fiscalizadores ou por decisão judicial.

Caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, incluindo eventos climáticos severos, enchentes, vendavais, descargas atmosféricas, incêndios, pandemias ou outras situações extraordinárias.

Atrasos decorrentes da ausência de documentação, informações, autorizações ou liberações de responsabilidade da CONTRATANTE, dos terminais, exportadores, transportadores ou demais intervenientes; Manifestações, bloqueios de acesso, convulsões sociais ou quaisquer eventos que impeçam ou restrinjam o acesso às áreas operacionais; situações em que o atraso ou descumprimento decorra exclusivamente de fato imputável à CONTRATANTE ou a terceiros.

Caberá à fiscalização da Portos do Paraná analisar a documentação apresentada e decidir quanto ao reconhecimento da excludente para fins de apuração dos níveis de serviço e eventual aplicação de sanções.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos do Paraná.

27. MATRIZ DE RISCO

A matriz de riscos compreende as principais ocorrências/fatos que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento ao cumprimento das exigências do inciso X do art. 69 da Lei 13.303/2016.

TABELA COM OS RISCOS ADMINISTRATIVOS:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1114

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

40



DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

CONDIÇÃO DO SERVIÇO	DEFINIÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO DE ÔNUS	MITIGAÇÃO
Serviço realizado dentro dos prazos estabelecidos	Atraso para início da execução dos serviços	CONTRATADA	Aplicação do ANS
Resultados do serviço em conformidade com requisitos da contratação	Resultados do serviço em desconformidade	CONTRATADA	Aplicação do ANS
Continuidade dos serviços	Sinistros, paralisação do transporte coletivo, greve, racionamento de serviços públicos	CONTRATADA	Plano de Contingência
Continuidade dos serviços	Calamidade pública, desastres naturais	CONTRATANTE	Possibilidade de prorrogação de prazos contratuais após comunicado formal da contratada
Cumprimento da legislação*	Inadimplência ou descumprimento de qualquer condição contratual e/ou legal	CONTRATADA	Aplicação do ANS / Multa
Manutenção do preço da proposta apresentada	Possibilidade de alteração de preços	COMPARTILHADO	REPACUTAÇÃO ** REAJUSTE **

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

*Fiscal, trabalhista, segurança do trabalho, previdenciária e obrigações legais decorrentes da disponibilização da mão de obra.

** Conforme condições contratuais.

28. ANEXOS

- POP 5.4.01 do IDR-PR
- PROTOCOLO DO MAPA Nº 36333407 V2

Sendo o que nos cumpre, encaminhamos para providências e demais encaminhamentos que se fizerem necessário.

Paranaguá 13 de Agosto de 2026

Gilmar Francener	Gerente de Operações
Higor Araújo Batista	Coordenadoria de Graneis Sólidos Exportação
Bruno de Paula Guimaraes	Coordenador de Pátios
Adalberto da Cruz	Coordenadoria de Pesos e Medidas.
Alessandro Conforto	Assessor Especialista

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitação nº: _____/2026

Objeto: Prestação de serviços de classificação de produtos vegetais, conforme Termo de Referência.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social

CNPJ

Endereço

Município/UF

Telefone

E-mail

Representante Legal

CPF

PROPOSTA COMERCIAL

Tarifa de Referência R\$0,97

Desconto Ofertado _____ %

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

☐ Conhecemos e aceitamos integralmente o Edital e o Termo de Referência.

☐ O desconto ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos, inclusive mão de obra, encargos, tributos, uniformes, EPIs, equipamentos, materiais, transporte, seguros, administração, lucro e demais despesas necessárias à execução contratual.

Validade da Proposta _____ dias (mínimo conforme Edital)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

DOP- DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Correspondência Interna 388/2026.

Documento: **TRClassificacaoV.6.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Adalberto da Cruz (XXX.731.059-XX)** em 13/08/2026 16:17, **Bruno de Paula Guimarães (XXX.856.709-XX)** em 13/08/2026 16:22, **Gilmar Francener (XXX.059.859-XX)** em 13/08/2026 16:31 Local: APPA/GOPE, **Alessandro Conforto (XXX.500.629-XX)** em 13/08/2026 17:03, **Higor Araujo Batista (XXX.665.879-XX)** em 14/08/2026 09:03 Local: APPA/CGREX.

Inserido ao documento **2.238.381** por: **Leandro de Oliveira** em: 13/08/2026 15:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1110419cb58f1eed9198ea51e9e57f7e